
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.XXX.XX8, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X8, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24/04/24 à 29/04/2024 às 17 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br

LINK <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada em suporte, manutenção preventiva e corretiva de serviços de informática, incluindo configuração e instalação de software e manutenção de hardware, com suporte na identificação e na resolução de falhas e não conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para exercício de 2024.

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 18.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/02/2024 às 17 horas.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras e licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.5 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cambuí, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

ANEXO I

**PROCESSO Nº. 030/2024
DISPENSA Nº. 014/2024**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de serviços de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QTDE	UNID	COD. SIST.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	h	3686	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em hardware (exceto impressoras) e software, com suporte na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais, incluindo configurações, instalações e sistema de redes.	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
02	20	SV	3687	Serviço de formatação com backup.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
TOTAL.....					R\$	28.800,00

2.1 - O suporte cobrirá eventuais necessidades por parte da Contratante nos seguintes itens:

- a) formatação de computadores;
- b) instalação de programas;
- c) atualizações de segurança;
- d) configuração de rede local;
- e) configuração de contas de e-mail;
- f) configuração de itens de hardware (impressora, scanners, wireless, etc.);
- g) remoção de vírus e programas espíões e nocivos ao computador;
- h) treinamento nas melhores práticas de segurança para uso de internet;
- i) avaliação de novos softwares lançados no mercado (quando solicitado);
- j) avaliação de equipamentos a serem adquiridos pelo contratante.
- k) backup de dados e sistemas;
- l) manutenção e configuração de servidor de dados; entre outros serviços correlatos.

2.2 - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos serviços prestados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. – Justifica-se a presente contratação para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em eventuais situações onde será necessário a manutenção dos equipamentos e rede de computadores e suporte de informática, mantendo em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo.

4. OBJETIVO

4.1. – Garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo SAAE de Cambuí - MG à comunidade, por meio da contratação direta de serviços de informática. Isso inclui a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, suporte técnico e serviços de formatação com backup, visando assegurar o funcionamento adequado dos sistemas computacionais utilizados na gestão de recursos hídricos e saneamento básico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Iniciar os atendimentos no prazo máximo de 02 (horas) horas após solicitação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG;

6.2. Durante a vigência do contrato, a contratada poderá ser chamada inopinadamente, para atendimento de urgência em qualquer setor da Autarquia.

6.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente ou in loco dependendo da complexidade dos serviços a ser realizado

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nos termos da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Cumprir integralmente o estabelecido no Edital, na proposta e na ata de registro de preços, além dos prazos de realização dos serviços;
- 9.2 - Designar um preposto para agilizar a comunicação com a fiscalização e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- 9.3 - Prestar esclarecimentos e comunicar qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 9.4 - Cumprir as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.5 - Garantir a proteção e conservação dos serviços durante sua execução até o recebimento provisório;
- 9.6 - Corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços às suas expensas;
- 9.7 - Responder tecnicamente e civilmente pelos serviços prestados;
- 9.8 - Manter todas as obrigações assumidas durante o certame e as condições contratuais durante a vigência do contrato;
- 9.9 - Garantir condições para a prestação eficiente, rápida e prioritária dos serviços, quando necessário;
- 9.10 - Executar os serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação, podendo ser chamada inopinadamente para atendimento de urgência;
- 9.11 - Garantir sigilo dos dados utilizados na execução dos serviços e não reproduzi-los sem autorização do SAAE de Cambuí-MG;
- 9.12 - Emitir mensalmente o Relatório de Acompanhamento Técnico conforme especificações;
- 9.13 - Assumir responsabilidade por danos causados à autarquia ou terceiros decorrentes dos serviços contratados;
- 9.14 - Observar todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes durante a execução dos serviços;
- 9.15 - Solicitar autorização prévia para retirar computadores e notebooks para manutenção, entregando-os em até 24 horas;
- 9.16 - Disponibilizar meios de comunicação para abertura de chamados e auxiliar no levantamento de peças necessárias para manutenção;
- 9.17 - Aceitar que a quantidade de horas solicitadas pode não atingir a quantidade licitada, sem direito de exigir sua totalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Administrativo/Contábil, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cambuí, aos 24 dias do mês abril de 2024.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

ANEXO II

PROCESSO Nº. 030/2024

DISPENSA Nº. 014/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de serviços de informática, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

ITEM	QTDE	UNID	COD. SIST.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	h	3686	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em hardware (exceto impressoras) e software, com suporte na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais, incluindo configurações, instalações e sistema de redes.		
02	20	SV	3687	Serviço de formatação com backup.		
TOTAL.....						

Valor total global por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de XX.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2024
DISPENSA Nº. 014/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)
(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa **[Nome da Empresa]**, CNPJ nº **[Número do CNPJ]**, representada pelo (a) Sr(a) **[Nome do Representante Legal]**, DECLARA, para fins legais:

- I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.
- V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cambuí, xx de xx de 2024

[Nome do Representante Legal]
[Assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 030/2024
DISPENSA Nº. 014/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE
CAMBUÍ - MG E A EMPRESA [Empresa] DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu diretor, Sr. Rafael Santos Lambert, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXXX.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº. 030/2024, dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de serviços de informática, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	COD. SIST.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	120	h	3686	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em hardware (exceto impressoras) e software, com suporte na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não-conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais, incluindo configurações, instalações e sistema de redes.		
02	20	SV	3687	Serviço de formatação com backup.		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, dentro de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Cumprir integralmente o estabelecido no Edital, na proposta e na ata de registro de preços, além dos prazos de realização dos serviços;
- 5.2 - Designar um preposto para agilizar a comunicação com a fiscalização e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;
- 5.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 5.4 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.5 - Assegurar a proteção e conservação dos serviços durante sua execução até o recebimento provisório;
- 5.6 - Corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços às suas expensas;
- 5.7 - Responder tecnicamente e civilmente pelos serviços prestados;
- 5.8 - Manter todas as obrigações assumidas durante o certame e as condições contratuais durante a vigência da ata;
- 5.9 - Garantir condições para a prestação eficiente, rápida e prioritária dos serviços, quando necessário;
- 5.10 - Executar os serviços no prazo máximo de 4 horas após solicitação, podendo ser chamada inopinadamente para atendimento de urgência em qualquer setor da Autarquia;
- 5.11 - Garantir sigilo dos dados utilizados na execução dos serviços e não reproduzi-los sem autorização do SAAE de Cambuí-MG;
- 5.12 - Emitir mensalmente o Relatório de Acompanhamento Técnico conforme especificações;
- 5.13 - Assumir responsabilidade por danos causados à autarquia ou terceiros decorrentes dos serviços contratados;
- 5.14 - Observar todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes durante a execução dos serviços;
- 5.15 - Solicitar autorização prévia para retirar computadores e notebooks para manutenção, entregando-os em até 24 horas;
- 5.16 - Disponibilizar meios de comunicação para abertura de chamados e auxiliar no levantamento de peças necessárias para manutenção;
- 5.17 - Aceitar que a quantidade de horas solicitadas pode não atingir a quantidade licitada, sem direito de exigir sua totalidade.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento Administrativo/Contábil, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do SAAE de Cambuí-MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuí-MG, xx de abril de 2024

Rafael dos Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: